



## MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

### Aviso n.º 5097/2022

*Sumário:* Início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da UOPG 8 Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede e contrato para planeamento.

#### **Início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da UOPG 8 Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede e contrato para planeamento**

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 2 de dezembro de 2021, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da UOPG 8 Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede e Contrato para Planeamento, que deverá estar concluído no prazo de 95 dias.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Mesão Frio ([www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt)) e na Divisão de Administração e Conservação do Território, sita no Edifício dos Paços do Concelho de Mesão Frio, entre as 9h00 e as 13h00 e entre as 14h00 e as 17h00.

Foi igualmente deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 81.º, aprovar a minuta de Contrato para Planeamento, a qual nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo se coloca a discussão pública, pelo prazo de 15 dias, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento e da formação do Contrato para Planeamento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal ou enviadas por via postal.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

22 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva*.

#### **Apreciado em Reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2021**

##### **Deliberação**

Deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

1 — Determinar a elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 8 (UOPG8), Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede, nos termos do artigo 76.º do RJGT e, com os fundamentos descritos no ponto 4:

2 — Aprovar os Termos de Referência propostos;

3 — Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RGIGT:

- a) Um prazo de elaboração de 95 dias;
- b) Um período de participação de 15 dias (úteis), nos termos previstos no artigo 88.º do RGIGT;
- c) A publicação de aviso no *Diário da República*;



d) A divulgação através da:

- i) Comunicação social;
- ii) Plataforma colaborativa;
- iii) Sítio da Internet da Câmara Municipal

4 — Aceitar a proposta de celebração de contrato de planeamento para a Elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 8 (UOPG8), Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 81.º do RJIGT, e com os fundamentos descritos no ponto 7.2 da informação técnica, bem como:

- a) Aprovar a minuta do contrato de planeamento;
- b) Determinar um período de discussão pública de 15 dias, para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 81.º do RJIGT, promovendo a necessária publicação no *Diário da República* e divulgação previstas no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT;

5 — Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120.º do RJIGT, a sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

6 — Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR-Norte.

Mesão Frio, 22 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva*.

615058008